



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Administração e Logística

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA MULTIMICROS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Serviços Compartilhados, Senhora **LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 646, de 26 de maio de 2025, publicada na Seção 2 do DOU de 29 de maio de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 1435737, consoante competência atribuída na alínea a, do inciso I, do inciso I do artigo 63 do Decreto nº 12.904, de 27 de março de 2026, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTIMICROS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.242/0001-73, sediada na QNM 01 CJ H LT 40 SL 103, em Ceilândia, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALBERTO JOSÉ FERNANDES DE MELO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.100979/2020-97, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **26/08/2026 a 25/08/2027**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **Parágrafo Único:** Fica resguardado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação é de **R\$ 32.331,18 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------------------	-------------------

1	Manutenção corretiva inicial dos arquivos deslizantes	Ajustes gerais dos equipamentos de 11 (onze) módulos com capacidade de armazenamento aproximada de 1.100 (um mil e cem) metros lineares de documentos.	Sheffer	Metro linear	1.100	1,33	1.467,52
2	Manutenção corretiva inicial dos arquivos deslizantes	Ajustes gerais dos equipamentos de 34 (trinta e quatro) módulos com capacidade de armazenamento aproximada de 3.740 (três mil setecentos e quarenta) metros lineares de documentos.	Telos	Metro linear	3.740	0,57	2.143,96
3	Manutenção corretiva inicial dos arquivos deslizantes	Ajustes gerais dos equipamentos de 83 (oitenta e três) módulos com capacidade de armazenamento aproximada de 4.669 (quatro mil e seiscentos e sessenta e nove) metros lineares de documentos.	Caviglia	Metro linear	4.669	0,83	3.893,11
4	Manutenção preventiva dos arquivos deslizantes	Revisão geral dos equipamentos referenciados nos itens 1, 2 e 3 (mensal).	Sheffer, Telos e Caviglia	Meses	12	1.971,21	23.654,57
5	Manutenção corretiva dos arquivos deslizantes	Manutenção corretiva dos arquivos deslizantes do Ministério da Economia, em até 24 horas depois do chamado, para sanar defeitos apresentados, reparos e troca de peças ou em até 4 horas para casos urgentes, de acordo com o pedido da Contratante (sob demanda).	Sheffer, Telos e Caviglia	Sob Demanda	1	96,78	96,78
6	Substituição de peças dos arquivos deslizantes	Substituição de peças dos arquivos deslizantes quando necessário (sob demanda).	Sheffer, Telos e Caviglia	Sob Demanda	1	1.075,23	1.075,23
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							32.331,18

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho	Gestão/Unidade	Fonte de Recursos	PTRES	Elemento de Despesas	Plano Interno
2026NE000597-MGI	170607	1000000000	225077	339039	46200002607
2026NE000277-MPO	170607	1000A002TJ	247452	339039	47COLABORAG
2026NE000167-MF	170607	1000A002TH	251051	339039	COLABORAGOV

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, com prazo de validade para abranger a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da nova vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Mapa de Riscos (49559653).

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.

Brasília/DF, na data da assinatura.

LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS
Representante Legal da CONTRATANTE

ALBERTO JOSÉ FERNANDES DE MELO
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Rizzo Lopes dos Santos, Diretor(a)**, em 04/05/2026, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto José Fernandes de Melo**, **Usuário Externo**, em 05/05/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60527351** e o código CRC **456BA56D**.

Referência: Processo nº 12600.100979/2020-97.

SEI nº 60527351